

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 480, de 28 de setembro de 2010.

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DO 2º QUADRIMESTRE DE 2010

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao segundo quadrimestre de 2010, publicado juntamente com este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de setembro de 2010.

DESª. TELMA BRITTO  
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010  
ANEXO I

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2009 À AGOSTO/2010	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.038.901	-
Pessoal Ativo	1.038.901	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	156.091	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.199	-
Decorrentes de Decisão Judicial	78.380	-
Despesas de Exercícios Anteriores	73.512	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	882.810	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>882.810</b>	<b>-</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		16.514.509
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV/V)*100	5,35	-
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II e III, ART. 20 DA LRF) - <6%>		990.871
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, ART. 22 DA LRF) - <5,7%>		941.327

FONTE: SICOF/SEFAZ/SAF/DICOP/IPRAJ

NOTA 1: DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS.

DESSA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SEGREGADAS EM:

a) DESPESAS LIQUIDADAS, CONSIDERADAS AQUELAS EM QUE HOUE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART. 63 DA LEI 4320/64;

b) DESPESAS EMPENHADAS MAS NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART. 35, INCISO II DA LEI 4320/64.

IGOR CÁIRES MACHADO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ABIMAEEL SOARES DANTAS  
DIRETOR FINANCEIRO E DE ARRECAÇÃO

MARCELO JOSÉ COUTO DE FREITAS  
CONTROLADOR-CHEFE